DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 **Ano XI | Edição nº 2394** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Extrato 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização do evento educativo e cultural denominado "Jurassic Experiense" para alunos e professores da Rede Municipal em comemoração ao Dia das Crianças.

E R R A T A :

Onde se lê "Lex Et Educare Assessoria, Consultoria e Formação Continuada Especializada, CNPJ nº 39.364.875/0001-08" leia-se "13.074.880 Humberto Antonio da Silva, CNPJ nº 13.074.880/0001-92".

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº 79/2026
Concorrência Eletrônica 06/2026

Contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde Edward André Tucci (lote 01) e reforma e adequação da unidade básica de saúde Dr. Uebe Rezeck (lote 02)

partes: Município de Pirangi/SP- CNPJ: 45.343.969/0001-01 e MADAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.730.112/0001-27

Vigência: 210 dias da emissão de Ordem de Serviço

Valor Total: O valor total do presente contrato é de **R$ 760.838,28.**

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA N° 11/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI"

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público definem como patrimônio o conjunto de bens de direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

Desta forma a escrituração contábil do patrimônio que é feita no Ativo Permanente deverá abranger o somatório dos bens, sejam eles móveis ou imóveis, os créditos ou direitos, e também os valores de acervo da administração pública;

CONSIDERANDO que as normas contábeis estabeleceram critérios e procedimentos para registro de movimentação, depreciação, amortização e exaustão e da avaliação e mensuração dos ativos e passivos, práticas estas que não vinham sendo realizadas nas entidades do setor público, prejudicando assim as demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios da contabilidade em reconhecer o seu ativo pelo valor original; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o responsável pelo patrimônio deverá emitir parecer sobre a regularidade destes bens;

CONSIDERANDO que, a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, demonstrou interesse em receber em doação bens da Câmara Municipal de Pirangi que estão em desuso na sede da edilidade, para serem utilizados na sede da entidade.

CONSIDERANDO finalmente que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem orientando seus jurisdicionados a adotarem prática para apuração do Patrimônio Real.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea c, do inciso I, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Pirangi-SP, autorizada a doar a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n°.1.797, os bens relacionados abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
178	20/06/2001	Mesa com conexão post formica	R$ 343,22
269	10/08/2007	Rack Itapuã CXP Terra Brasil	R$ 71,27
406	30/05/2011	Armário Arquivo me. 1,30x1,40 c/9portas c/chaves	R$ 1.215,45

Artigo 2º – O presente instrumento é feito tendo em vista a necessidade de escrituração das movimentações dos bens pela contabilidade da entidade.

Artigo 3º – Fica o contador da Câmara Municipal de Pirangi, servidor encarregado pelo controle patrimonial, responsável pela movimentação dos bens acima especificados.

Artigo 4º – O termo de doação será lavrado pela

Presidência da Mesa da Câmara Municipal em que conste como donatário a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi e com valor de aquisição.

Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 01 de outubro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....